

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 046/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE ao servidor GONÇALVES ANTÔNIO DA SILVA.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 429 de 31 de outubro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

Considerando ainda a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 41/2003, ou seja, **SEM PARIDADE e pela MÉDIA**, bem como no Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor GONÇALVES ANTÔNIO DA SILVA, portador do CPF nº 498.818.177-49, nomeado através da Portaria nº 378/1996, investido e empossado em 09 de maio de 1996, no cargo de Ajudante de Manutenção e Reparo (Bombeiro Hidráulico), Nível II, Referência A, sob a matrícula nº 5290, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), na proporção de 64,40% incidente sobre a remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/12/2018. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 30 de novembro de 2018.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE